



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE JULHO DE 2025

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.942/2025

DE 25 DE JULHO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO E RECUPERAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PEP/REFIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 216, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o substancial incremento de receitas públicas municipais com o advento da Lei Complementar n.º 216, de 04 de junho de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal e Parcelamento de Créditos da Fazenda Pública do Município de Campina Grande - PEP/REFIS;

**CONSIDERANDO** o expressivo número de adesões dos contribuintes ao Programa;

**CONSIDERANDO** que a implementação do PEP/REFIS promove a regularização cadastral e a resolução de situações pendentes nos sistemas de informatização do Município de Campina Grande;

**CONSIDERANDO** a elevada procura por adesão ao programa nos derradeiros dias de sua vigência;

**CONSIDERANDO** os benefícios que o Programa PEP/REFIS tem trazido às pessoas físicas e jurídicas que passam por algum tipo de dificuldade financeira;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Finanças, subsiste a possibilidade de mais contribuintes aderirem ao Programa PEP/REFIS, o que importará na continuidade das vantagens acima mencionadas; e

**CONSIDERANDO** o permissivo legal de prorrogação constante no Art. 4º, §3º, e Art. 14 da Lei Complementar n.º 216, de 04 de junho de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até a data de 29 de agosto de 2025, o prazo para adesão ao Programa Especial de Parcelamento de Créditos da Fazenda Pública do Município de Campina Grande - PEP/REFIS, instituído pela Lei Complementar n.º 216, de 04 de junho de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 25 de julho de 2025.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 4.943/2025

DE 25 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL MARIA SALETE GOMES PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),

**CONSIDERANDO** que a educação é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo instrumento essencial para o desenvolvimento humano, a promoção da cidadania e a construção de uma sociedade justa e democrática;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso à educação básica de qualidade na zona rural do Município de Campina Grande, garantindo igualdade de oportunidades a crianças, adolescentes e jovens da localidade;

**CONSIDERANDO** que a criação de novas Unidades Educacionais representa um compromisso com o futuro, promovendo inclusão social e a redução das desigualdades e formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para os desafios do mundo contemporâneo; e

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Municipal n.º 5.287, de 27 de maio de 2013, que denominou a nova creche municipal do Distrito de São José da Mata como "CRECHE MUNICIPAL MARIA SALETE GOMES PINHEIRO",

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Unidade Educacional MARIA SALETE GOMES PINHEIRO, localizada à R. José Francisco de Farias, s/n, Sítio Campo D'Angola, Distrito de São José da Mata, Campina Grande/PB, CEP: 58.441-000, com a finalidade de ofertar Educação Infantil.

**Art. 2º.** A Unidade Educacional mencionada no Art. 1º deste Decreto será vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e seguirá as normas estabelecidas pela legislação educacional vigente, bem como as diretrizes curriculares nacionais e municipais.

**Art. 3º.** A estrutura administrativa, o quadro de servidores, os níveis e as modalidades de ensino ofertados, bem como os demais aspectos organizacionais da Unidade Educacional, serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 25 de julho de 2025.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.02.005/2025.  
**PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E O PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA SER UTILIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR:** R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2011 | 3390.40 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JULHO DE 2025.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Finanças

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 220/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 26.233/2025**,

### RESOLVE:

Conceder à servidora **CLEONICE GUSMÃO DE SALES MELO**, matrícula 11471, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 26 de maio de até 25 de novembro do corrente ano**.

Campina Grande, 27 de maio de 2025.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB**  
18 de julho de 2025

### PRESENTES

#### Conselheiros presenciais:

1. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Titular Governamental / SEMAS – Presidente do CMDDCA/CG-PB)
2. MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAÚJO SÁ (Titular Não Governamental / MNMMR – Vice-Presidente do CMDDCA)
3. MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO CAVACO (Suplente Governamental / MNMMR)
4. ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES (Suplente Governamental / SECULT)
5. MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Titular Governamental / SMS)
6. ADA DA SILVA TAVARES (Titular Governamental / SEJEL)
7. LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA (Suplente Governamental / SEJEL)
8. KAMILA (Suplente Governamental / SEMAS)
9. WALDENIO DIAS DE SOUZA (Suplente Não Governamental / PAPEL MARCHÊ)
10. MAYANE KAROLYNE LIMA CORDEIRO ALVES (Titular Não Governamental / BETEL)

#### Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

#### Convidados:

#### Conselheiros online – via WhatsApp:

11. CAMILA RODRIGUES CAMELO (Titular Não Governamental / APAE – SECRETÁRIA DA COORDENAÇÃO)
12. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Suplente Governamental / SMS)
13. ADÁLIA DE SÁ COSTA (Suplente Governamental / SEDUC)
14. MÁRCIA SUELI LIMA CORDEIRO (Suplente Não Governamental / BETEL)
15. ROMILDA NASCIMENTO (Suplente Não Governamental / APAE)
16. LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA (Titular Governamental / SEDUC)
17. ERIKA MATIAS SOUZA DIAS (Titular Não Governamental / PAPEL MARCHÊ)
18. JUAREZ GOMES DE LIMA (Suplente Não Governamental / AJURCC)
19. DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ (Titular Governamental / SECULT)
20. MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA (Titular Governamental / AJURCC)
21. CARLOS ALVERTO MANGUINHO (Secretário Executivo do CMDDCA)

#### LOCAL

ONLINE – VIA PLATAFORMA WHATSAPP/ZOOM

**DATA E HORÁRIO**

18 de julho de 2025, das 14h:30min às 17h:00min

**ORDEM DO DIA**

- **Avisos**
- **Execução e Continuidade do Projeto EMPODERAR (Parceria Itaú Social que trata da CPA):**
  - Apresentação das demandas;
  - Discussão;
  - Deliberação e Votação.
- **Pagamento do Programa Família Guardiã:**
  - Apresentação das demandas;
  - Discussão;
  - Deliberação e Votação.
- **Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
  - Apresentação das demandas;
  - Discussão;
  - Deliberação e Votação.
- **Edital 2025 do CMDDCA (Resultado):**
  - Apresentação das demandas;
  - Discussão;
  - Deliberação e Votação.

Ata da Reunião Extraordinária colegiada do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia segundo Regimento Interno do CMDDCA convocada por meio eletrônico, via WhatsApp, a ser realizada aos 18 (dezoito) dias de julho de 2025, das 14h30min às 17h00min, *online*, para os conselheiros de direitos e equipe técnica na sala de reuniões do CMDDCA, e *online*, para demais conselheiros via plataforma WhatsApp, tendo como ordem do dia: **Avisos; Execução e Continuidade do Projeto EMPODERAR (Parceria Itaú Social que trata da CPA); Pagamento do Programa Família Guardiã; Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Edital 2025 do CMDDCA (data do resultado)**. Após cumprimentos, o presidente do CMDDCA, Paulineto Sarmento, conferiu o quórum e verificando está estabelecido, deu início a reunião com os informes, sobre a retomada das reuniões do CMDDCA que entrou de recesso durante o período junino. O presidente pontuou que, mesmo sem ocorrer as reuniões durante o período, o CMDDCA não deixou de atuar, tendo, inclusive, participado ativamente da Ação Intersetorial de prevenção e proteção às crianças e adolescentes no Maior São João do Mundo junto com prefeitura Municipal de Campina Grande e suas secretarias (SEMAS, Saúde, Educação, Esporte Juventude e Lazer e Cultura) além do MPT, VIJ, Conselho Tutelar e Segurança Pública. Ato contínuo, passamos para o primeiro ponto de pauta: **Execução e Continuidade do Projeto EMPODERAR (Parceria Itaú Social que trata da CPA)**: Foi decidido que o projeto EMPODERAR, parceria do CMDDCA com o ITAÚ SOCIAL 2024, onde foi contemplado com o recurso de 500 Mil reais para executar o projeto EMPODERAR, trata de uma continuidade do projeto de mesmo título iniciado em 2019, que cuida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mapeando crianças e adolescentes vítimas de violências, física, sexual ou psicológica e que gerou um diagnóstico territorial da zona leste de Campina Grande. Nesta fase do projeto, que concorreu ao edital do ITAÚ SOCIAL 2024 e foi selecionado, trata do empoderamento de adolescentes nos espaços de discussão das políticas públicas, onde será implementada a CPA – COMISSÃO DE PROTAGONISMO ADOLESCENTE, sendo representantes das comunidades

carentes que irão representar o Município de Campina Grande em espaços públicos, em comissões temáticas da política de direitos humanos de crianças e adolescentes. O termo de fomento foi firmado entre a ESSOR e a SEMAS no dia 16 de julho de 2025, sendo somente celebrado nesse período porque os recursos entraram no FMCA em dezembro de 2024, mas não estava no orçamento da LDO/LOA para 2025, sendo necessário solicitar crédito especial para utilização do superávit, no que foi aprovado no início deste mês. Neste sentido, apenas agora será feito o repasse desses recursos para a ESSOR, sendo repassado 400 mil reais, tendo 100 mil ficado no FMCA como reza a lei nº 2.168/1990, regulamento pelo decreto 2.000/1997 c/c decreto 4.125/2017. A proposta de execução do projeto aprovado em 2024 e apresentada para o Itaú Social 2025 já tinha sido aprovada anteriormente sendo uma continuidade do mesmo, neste sentido, foi aprovado por unanimidade o projeto EMPODERAR com a ESSOR BRASIL como entidade executora para o ITAÚ SOCIAL 2025 além do repasse dos 400 mil reais referente ao projeto EMPODERAR, parceria do Itaú Social (2024) com o CMDDCA a ser executado pela entidade ESSOR BRASIL através termo de fomento firmando entre a entidade e o FMCA. Ato contínuo passou-se ao segundo ponto de pauta: **Pagamento do Programa Família Guardiã**. Foi exposta a urgência da regularização dos pagamentos do Programa Família Guardiã, diante da inadimplência desde outubro de 2024, o que compromete a subsistência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Foi pontuado que devido a impossibilidade de utilização dos recursos de *superavit* do FMCA e cuja liberação se deu apenas na semana anterior, foi justificado o atraso do repasse em tempo hábil para as famílias que estão na execução do programa. Diante da apresentação da “Relação e Controle das Famílias para Recebimento do Subsídio”, o conselho deliberou e autorizou o pagamento dos valores em atraso conforme os dados bancários e os processos judiciais e administrativos que respaldam cada caso. Segue a relação das famílias contempladas: **Família 1. Tutor - Alan da Costa Oliveira**: • Crianças: L. C., L. E. e L. da C. O.; • Meses em aberto: Outubro/2024 a Julho/2025; • Processo: 0832701-81.2023.8.15.001. • Valores: Outubro 2024 a dezembro 2024 – R\$ 4.260,00; Janeiro de 2025 a julho de 2025 – R\$ 10.626,00 - Total: 14.886,00; **Família 2. Tutor - Alexandra Souto Silva**: • Criança: M. A. S. S.; • Meses em aberto: Outubro/2024 a Julho/2025; • Processo: 0800875-03.2024.8.15.0001; • Valores: • Outubro 2024 a dezembro 2024 – R\$ 2.130,00; • Janeiro de 2025 a julho de 2025 – R\$ 5.313,00 - Total: 7.443,00; **Família 3. Tutor - Aparecida Gonçalves da Silva**: • Crianças: M. D. S. P. e D. L. G. da S.; • Meses em aberto: Outubro/2024 a Julho/2025; • Processo: 0822867-25.2021.8.15.0001; • Valores: • Outubro 2024 a dezembro 2024 – R\$ 3.195,00; • Janeiro de 2025 a julho de 2025 – R\$ 7.948,50 - Total: 11.143,50; **Família 4. Tutor - Edna Justino do Nascimento**: • Crianças: M. L. e M. V. do N. S.; • Meses em aberto: Outubro/2024 a Julho/2025; • Processo: 0005668-95.2018.815.0011; • Valores: • Outubro 2024 a dezembro 2024 – R\$ 3.195,00; • Janeiro de 2025 a julho de 2025 – R\$ 7.948,50 - Total: 11.143,50; **Família 5. Tutor - Francisca dos Santos Ferreira**: • Crianças: L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S. e L. G. S. S.; • Meses em aberto: Outubro/2024 a Julho/2025; • Processo: 0008055-83.2018.8.15.0011; • Valores: • Outubro 2024 a dezembro 2024 – R\$ 5.325,00; • Janeiro de 2025 a julho de 2025 – R\$ 13.282,50 - Total: 18.607,50; **Família 6. Tutor - João Paulo Paiva Vasconcelos**: • Crianças: F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R. e D. P. R.; • Meses em aberto: Outubro/2024 a Julho/2025; • Processo: 0018575-49.2011.815.0011; •

Valores: • Outubro 2024 a dezembro 2024 – R\$ 5.325,00; • Janeiro de 2025 a julho de 2025 – R\$ 13.282,50 - Total: 18.607,50; **Família 7. Tutor - Josicleide Guedes de Lima:** • Criança: J. da S. L. • Meses em aberto: Outubro/2024 a Julho/2025; • Processo: 0004867-82.2018.2015.8.15.001; • Outubro 2024 a dezembro 2024 – R\$ 2.130,00; • Janeiro de 2025 a julho de 2025 – R\$ 5.313,00 - Total: 7.443,00; **Família 8. Tutor - Maria da Guia Pereira:** • Crianças: M. O., A. B. e M. S. P. • Meses em aberto: Outubro/2024 a Julho/2025; • Processo: 0806099-87.2022.8.15.0001; • Valores: Outubro 2024 a dezembro 2024 – R\$ 4.260,00; Janeiro de 2025 a julho de 2025 – R\$ 10.626,00 - Total: 14.886,00; **Família 9. Tutor - Maria José da Silva Araújo:** • Crianças: I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A. e I. I. da S. A.; • Meses em aberto: Outubro/2024 a Julho/2025; • Processo: 0809793-35.2020.8.15.0001; • Valores: Outubro 2024 a dezembro 2024 – R\$ 5.325,00; Janeiro de 2025 a julho de 2025 – R\$ 13.282,50 – Total: 18.607,50; **Família 10. Tutor - Maria Verônica dos Santos:** • Criança: R. R. de S. M.; • Meses em aberto: Maio (1º mês) a Julho/2025; • Processo: 0828797-53.2023.8.15.0001; Valores: • Maio de 2025 (primeiro mês) – R\$ 1.518,00; Junho a Julho de 2025 – R\$ 1.518,00; Total: 3.036,00. Foi ressaltado que os valores a serem pagos seguem os critérios estabelecidos pelo programa, suportados pelo FMCA, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 237 do CONANDA e a nova lei da adoção nº 12.010/2009 autoriza a utilização do FIA em até 03 anos para financiar o programa Família Guardiã, e como este é o terceiro e último ano, o colegiado do CMDDCA autorizou o repasse pelo FMCA dos valores acima somados sendo que a partir do próximo mês, o programa deverá ser entrar na peça orçamentária da SEMAS e suportado pelo FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme rege a Resolução 005/2021, Art. 2º, inciso VII, “VIII - Os subsídios eventualmente concedidos serão pagos a partir de recurso alocado no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com fundamento na Constituição Federal, na gestão do plano de ação e aplicação do CMDDCA 2021/2022, durante os três primeiros anos de implementação do serviço, passando em forma suplementar a subsidiar ao Município a sua continuidade;” (grifos nossos). Assim, por unanimidade, foi deliberado o último pagamento do programa Família Guardiã pelo FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor total de: R\$ 125.803,50 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos), conforme acima explicitado. Ato contínuo, passou-se ao próximo ponto de pauta: **3. Realização da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente** - Foi reconhecida a importância legal e política da realização da Conferência Municipal, etapa fundamental para as conferências estadual e nacional. Contudo, como ainda não há calendário oficial expedido por meio de Resolução do CONANDA, deliberou-se: a Realização de reunião específica para tratar exclusivamente da organização da Conferência; Autorização para dispensa de licitação nos itens relativos à confecção de camisas e materiais gráficos, com base nas propostas já apresentadas e na urgência da execução. Após aprovação unânime, foi passado para o último ponto da pauta: **4. Publicação do Resultado do Edital 2025 do CMDDCA** - Foi esclarecido que o Edital 2025 do CMDDCA não havia sido concluído anteriormente devido à ausência de crédito orçamentário, uma vez que o superávit de 2024 não estava previsto na LDO/LOA 2025. Considerando a recente liberação do crédito especial na segunda quinzena deste mês, o conselho deliberou que: • O resultado preliminar do Edital 2025 será publicado no dia 15 de agosto de 2025, permitindo às

organizações da sociedade civil o planejamento e a devida transparência ao processo seletivo, no que reiniciará, sem prejuízo para o certame, todos os prazos editalícios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmento, Presidente do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

**PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO**

Presidente do CMDDCA/CG-PB

Titular Governamental / SEMAS

**MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAÚJO SÁ**

Vice-Presidente do CMDDCA

Titular Não Governamental / MNMMR

**MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO CAVACO**

(Suplente Governamental / MNMMR)

**ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES**

(Suplente Governamental / SECULT)

**WALDENIO DIAS DE SOUZA**

(Suplente Não Governamental / PAPEL MARCHÊ)

**MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO CAVACO**

(Suplente Governamental / MNMMR)

**ADA DA SILVA TAVARES**

(Titular Governamental / SEJEL)

**LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA**

(Suplente Governamental / SEJEL)

**KAMILA**

(Suplente Governamental / SEMAS)

**MAYANE KAROLYNE LIMA CORDEIRO ALVES**

(Titular Não Governamental / BETEL)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 345/2025

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestora e fiscais de todos os contratos cujo objeto os serviços de emissão de cartão eletrônico para utilização corporativa em restaurantes credenciados em todo o território nacional, com recargas mensais, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba:

**Gestora: MABEL TEIXEIRA DE AMORIM E ALMEIDA**, Chefe de Gabinete, CPF nº: 445.xxx.564-91;  
**Fiscal: ANALIA MARIA DOS SANTOS LUNA PEREIRA**, assessora técnica, CPF nº 030.xxx.184-35; **FLÁVIA MEDEIROS SILVEIRA MARQUES**, técnica, CPF nº 053.xxx.064-31; **PEDRO PAULO ALVES MERCADANTE**, assessor especial, CPF nº assessora 131.xxx.187.38; **TÂNIA MARIA SOARES MEDEIROS RANGEL**, Gerente Administrativa, CPF de nº 576.XXX.154-00;

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA NERY CARVALHO DE PAULA**  
Diretora Administrativa Financeira  
PORTARIA Nº 650/2023

## SECRETARIA DE OBRAS

### PORTARIA INTERNA Nº 024/2025

O **SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 14.133/2021 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras, para compor a Comissão de Recebimento que deverá avaliar e receber os serviços que constituem os objetos do **Contrato 2.08.007/2025 (Rua José Lopes de Andrade)**, respectivo a Ata de Registro de preços nº 009/2024, Concorrência nº 9.03.01/2024, cujo objeto é: Contratação de Empresa, por meio de Sistema de Registro de preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no município de Campina Grande, Paraíba, compreendendo os serviços de Pavimentação em Paralelepípedo; Pavimentação em Intertravado de Concreto; Pavimentação em CBUQ; Recapeamento Asfáltico; Drenagem e Saneamento.

**GUSTAVO ULISSES DA LUZ – MATRÍCULA 30.190**  
**RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – MATRÍCULA 9.935.**

Campina Grande, 29 de julho de 2025.

Atenciosamente,

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário

## SECRETARIA DE SAÚDE

### TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos à **PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, (QUE ESTABELECE RECURSO FINANCEIRO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER DISPONIBILIZADO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS)**, destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores Estaduais e Municipais do SUS.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da PORTARIA Nº 0007/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município (SEMANÁRIO OFICIAL Nº 2.916 – CAMPINA GRANDE/PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025).

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS - CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail: secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 842.280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 515.059.084-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 51.742/2025)**, e em observância à LEI Nº 14.820, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 e à PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos à PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, (QUE ESTABELECE RECURSO FINANCEIRO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER DISPONIBILIZADO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS), destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores Estaduais e Municipais do SUS.

O montante a ser transferido fica adstrito ao cálculo realizado pelo Ministério da Saúde, e ao valor correspondente consignado ao Anexo da Portaria.

O valor destinado a cada prestador, conforme discriminado no Anexo da Portaria, corresponde a 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial realizada no período de janeiro a dezembro de 2023.

Os recursos têm natureza de recomposição financeira da produção já executada e não estão condicionados à contraprestação de serviços ou ao cumprimento de metas futuras, em conformidade com a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, e com o § 2º do art. 1º da portaria, que ressalta como objetivos do repasse a garantia da qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração no SUS.

A Entidade Beneficiária deverá prestar contas, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados do efetivo recebimento dos valores, relativa à aplicação dos recursos financeiros, que comporá o Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 3º da Portaria GM/MS 6.464/2024.

O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em **R\$534.161,77 (quinhentos e trinta e quatro, cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com o Anexo da Portaria GM/MS 6.464/2024.

Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, onerarão a programação discriminada na forma abaixo:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1015.2117 – Bloco manutenção ações serviços públicos saúde – Atenção especializada**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39**

#### FONTES DE RECURSOS: 16000000 (SUS)

Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas.

As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 25 de Julho de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**  
Secretário de Saúde

**MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA**  
Sistema de Assistência Social e de Saúde – SAS

#### PET SAÚDE DIGITAL (REMANESCENTE) EDITAL Nº: 01 DE 2025 SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO BOLSISTAS

Com base no Edital N º: 01/2025, a Secretaria de Saúde de Campina Grande/PB, em parceria com a Universidade Federal de Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o Resultado Final das vagas remanescentes

| GAT | PRECEPTOR                           | PONTOS | ORIENTADOR DE SERVIÇO               | PONTOS | HOMOLOGADOS |
|-----|-------------------------------------|--------|-------------------------------------|--------|-------------|
| 1   | Vaga indisponível como remanescente |        | Nara Vilar Cardoso                  | 15     | x           |
| 2   | Vaga indisponível como remanescente |        | Ana Oliveira Martins                | 70     | x           |
| 3   | Maria do Socorro Matias             | 90     | Vaga indisponível como remanescente |        | x           |
| 4   | NÃO HOUVE                           |        | Luana Tereza de Oliveira Almeida    | 40     | x           |
| 4   | Wendel Fernandes de Oliveira        | 50     | Vaga indisponível como remanescente |        | x           |
| 6   | Vaga indisponível como remanescente |        | Juliana Ferreira da Silva Marinho   | 70     | x           |
| 7   | Vaga indisponível como remanescente |        | Aneliza dos Santos Silva            | 70     | x           |
| 9   | Juracema Gomes de Medeiros          | 70     | Vaga indisponível como remanescente |        | x           |
| 9   | Vânia Maria de Oliveira             | 75     | Márcia Lima Melo                    | 50     | x           |

#### NÃO HOMOLOGADAS

| GAT | PRECEPTORIA | JUSTIFICATIVA BASEADA NO EDITAL | ORIENTADOR                  | JUSTIFICATIVA BASEADA NO EDITAL  |
|-----|-------------|---------------------------------|-----------------------------|--|
| 1   |             |                                 | Iraneide de Almeida Gouveia | Não atende o critério de atuação na APS e na área de saúde sexual e reprodutiva. |

|   |                                      |   |  |  |
|---|--------------------------------------|---|--|--|
| 2 |                                      |   | Áurea Sonaly Silva Marinho             | Pontuação insuficiente para critério de desempate.                                     |
| 2 |                                      |   | Arthur Rafael Gomes Batista dos Santos | Não atende ao critério de atuação específica conforme o edital.                        |
| 3 | Wellen Cristina da Silva Dantas      | Não enviou documentos pessoais;<br>Não enviou documento comprobatório de experiência profissional (Declaração de vínculo).                            |  |  |
| 3 | Ann Gracielle Moreira Gomes          | Não atende ao critério de atuação em UBS.   |  |  |
| 4 | Janaina Kelly Sousa de Araújo        | Não atua na RAPS  | Jackeline Cristina                     | Não enviou as Declarações conforme os anexos do edital.                                |
| 4 |                                      |   | José de Alencar Fernandes Neto         | Pontuação insuficiente para critério de desempate.                                     |
| 6 | Vitória Oliveira Cartacho            | Não enviou as Declarações conforme os anexos do edital.   | Diana Cunha de Araújo                  | Pontuação insuficiente para critério de desempate.                                     |
| 6 |                                      |   | Sheila Azevedo de Souza                | Pontuação insuficiente para critério de desempate.                                     |
| 6 |                                      |   | Tayssa Clara Soares Gomes dos Santos   | Pontuação insuficiente para critério de desempate.                                     |
| 6 |                                      |   | Mônica Barbosa de Lima                 | Pontuação insuficiente para critério de desempate.                                     |
| 7 | Lúcia Sampaio Viana                  | Não houve disponibilização de vagas remanescente para PRECEPTOR do GTA 7;<br>A função de PRECEPTOR tem como critério a formação mínima como Graduado. | Aildes da Silva Nascimento             | Não enviou as Declarações conforme os anexos do edital.                                |
| 7 | Júlia Gabriela de Medeiros Rodrigues | Não houve disponibilização de vagas remanescente para PRECEPTOR do GTA 7.   | Renaly Moreira Santos Marinho          | Não enviou documento comprobatório de experiência profissional (Declaração de vínculo) |
| 7 | Maria Lúcia Bezerra Neta             | Não houve disponibilização de vagas remanescente para PRECEPTOR do GTA 7.   | Márcia Michele Cordeiro Neves Abreu    | Pontuação insuficiente para critério de desempate                                      |
| 7 | Auridete Morato Almeida              | Não houve disponibilização de vagas remanescente para PRECEPTOR do GTA 7.   |  |  |

|   |                     |   |  |  |
|---|---------------------|---|--|--|
| 7 | Lúcia Sampaio Viana | Não houve disponibilização de vagas remanescente para PRECEPTOR do GTA 7. |  |  |
|---|---------------------|---|--|--|

\*Total de inscritos: 29 inscritos

\*\* 04 inscrições para Preceptores Homologadas;

\*\*\*06 inscrições para Orientador de Serviço Homologadas;

\*\*\*\*01 inscrição para vaga de preceptoria vinculada ao GAT 4 pendente / faltou inscrito conforme os critérios;

#### Relatório final:

Ao final do processo avaliativos foram selecionados um total de 04 preceptores e 06 orientadores de serviço.

#### COMISSÃO AVALIADORA.

Campina Grande/PB, 30 de julho de 2025.

## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 009/2025. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE CAMPINA GRANDE E ITAMARA MONTEIRO LEITAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AO PROCON DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18.001/2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2145 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** WALDENY MENDES SANTANA E ITAMARA MONTEIRO LEITÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE JULHO DE 2025.

**WALDENY MENDES SANTANA**  
Coordenador Executivo

## SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB